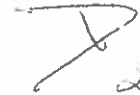


ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 642259
Classificação 06/01/
Data 20/9/2019

Por determinação de Sua Excelência o
 1. Presidente da A.R. de-se conheceu
 aos GP Law e Dep. n.º 142/2019
 2. conheceu aos RPAL e Sec. n.º 142/2019
 3. A DTA P
 4. de DTA P

O Presidente da República

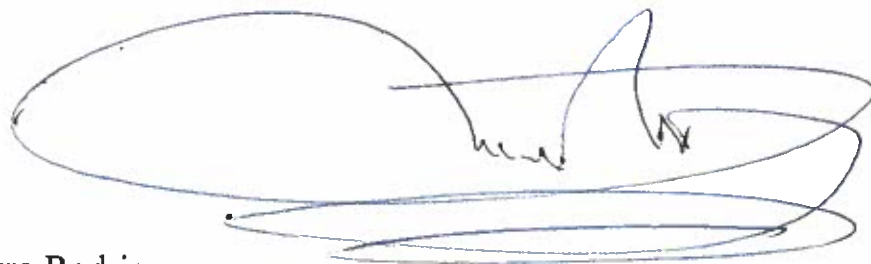

20.9.19

Lisboa, 19 de setembro de 2019

Junto devolvo a Vossa Excelência, nos termos do artigo 279.º, n.º 1, da Constituição o Decreto da Assembleia da República n.º 383/XIII - "Sétima alteração à Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, que regula a procriação medicamente assistida" -, uma vez que o Tribunal Constitucional, através de Acórdão cuja fotocópia se anexa, se pronunciou, em sede de fiscalização preventiva, pela inconstitucionalidade da norma constante do artigo 2.º do referido Decreto:

- a) na parte em que reintroduz o n.º 8 do artigo 8.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 59/2007, de 4 de setembro, 17/2016, de 20 de junho, 25/2016, de 22 de agosto, 58/2017, de 25 de julho, 49/2018, de 14 de agosto, e 48/2019, de 8 de julho, fazendo-o transitar para o n.º 13 daquele mesmo artigo, de acordo com a renumeração simultaneamente efetuada; e, em consequência,
- b) na parte em que, através do aditamento do n.º 15.º, alínea j), ao artigo 8.º da citada Lei, prevê que os termos da revogação do consentimento prestado pela gestante tenham lugar em conformidade com a norma mencionada em a).

Apresento a Vossa Excelência os meus respeitosos cumprimentos.



Sua Excelência
 Dr. Eduardo Ferro Rodrigues
 Presidente da Assembleia da República

Anexo: Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 465/2019.